

PROCESSO:201900024002508

INTERESSADO:COMERCIAL BURITI PESCA CAMPING ESPORTE LTDA-ME

ASSUNTO:Procedimento Administrativo

RELATOR: Wandré Ramos Garcia

EMENTA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL. ARQUIVAMENTO DE ATO DIVERGENTE. IMPOSSIBILIDADE. CANCELAMENTO DO REGISTRO. O ato arquivado refere-se à empresa que diverge da requerente, o que gera reconhecimento de nulidade absoluta do ato arquivado. Cancelamento do registro, por aplicação do artigo 166 do Código Civil, sem concessão de prazo de 30 dias por se tratar de vício insanável.

ACÓRDÃO

O Plenário da JUCEG aprovou por unanimidade o voto do relator que conheceu do presente procedimento e determinou o cancelamento de ofício e o desarquivamento do ato da sociedade empresária COMERCIAL BURITI PESCA CAMPING ESPORTE LTDA – ME – NIRE: 52 2 0358718-1 (alteração contratual, arquivada sob o nº 20191273473, protocolo nº 19/127347-3, de 02/12/2019).

Plenário Ministro Camilo Penna, em Goiânia, 04 de fevereiro de 2020.



Vogal **WANDRÉ RAMOS GARCIA**

Relator



EUCLIDES BARBO SIQUEIRA

Presidente

WEDERSON CHAVES DA COSTA

Procurador do Estado

JUCEG/036